



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail [prefgnt@terra.com.br](mailto:prefgnt@terra.com.br)

**LEI Nº 142/2002 DE 06 DE MAIO DE 2002.**

**SANCIONADO**

06/05/2002

**PUBLICADO**

06/05/2002

**“ALTERA O ART. 13 DA LEI  
Nº 061 DE ABRIL DE 1999.  
“CONSELHO TUTELAR”**

**ALMIRANTE FRANCISCO GOMES**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O Artigo 13 da Lei Municipal nº 061/99, passa a ter a seguinte redação.

**ART. 13** – Os Conselheiros Tutelares devem ser escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de dezesseis anos, residentes no Município, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que também, ficará encarregado de dar-lhe a mais ampla publicidade, sendo Fiscalizado desde sua deflagração, pelo ministério Público.

**ART. II** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 06 de Maio de 2002.

Almirante Francisco Gomes  
Prefeito Municipal